



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS
Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC

ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo: SEMA-PRO-2025/14733

Objeto: Contratação de curso de capacitação "Enquadramento dos Corpos d'Água", para atender às demandas da Coordenadoria de Ordenamento Hídrico da Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT.

Assunto: Pesquisa de preços conforme o art. 52 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 52 Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

Considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, observou-se o disposto no art. 52 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que estabelece que a justificativa de preços deverá ser realizada mediante a comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

Assim, para cumprimento dos parâmetros acima dispostos, informa-se que foi solicitado à empresa **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA** o encaminhamento de documentos aptos a comprovar que o valor ofertado à SEMA/MT encontra-se compatível com os preços praticados para outros contratantes.

Em resposta, a empresa informou não possuir notas fiscais referentes ao mesmo curso emitidas no exercício vigente, apresentando, entretanto, notas fiscais e contratos relativos à realização de capacitações em exercícios anteriores. Tais documentos não foram utilizados como parâmetro para a pesquisa de preços, uma vez que se encontram fora do período estabelecido no art. 52 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. Contudo, os referidos documentos demonstram que os valores praticados à época permanecem equivalentes aos atualmente ofertados, fato





Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS
Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC

corroborado pelos valores divulgados em seu sítio eletrônico oficial (págs. 36 a 103) e pela proposta encaminhada a este órgão, constante às págs. 05 a 17 dos autos.

Em cumprimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a presente análise crítica foi elaborada por servidor diverso daquele responsável pela pesquisa de preços, restando certificado que o objeto possui especificação compatível com a contratação pretendida e que o preço apresentado é compatível com o mercado, motivo pelo qual os autos seguem para validação pelo setor demandante.

Elaine Cristina Vicente da Silva
Gerente
GIAC/CAC/GSAAS
SEMA/MT

